



TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em saúde

Responsável pelo pedido: Alcione Pedroso Rumpel – Coordenador das Vigilâncias

Secretário em exercício: Gabriella da Silva Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Considera-se a necessidade de aquisição das armadilhas ovitrampas, que são dispositivos, com o objetivo de melhorar o monitoramento do mosquito *Aedes Aegypti*, descobrindo focos de maior infestação, com isto facilitando o combate aos mesmos, um problema a ser controlado, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pelo controle do crescimento populacional

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de aquisição dos produtos.

2. DO OBJETO:

Registro de preços devido a necessidade de aquisição de ovitrampas, que são dispositivos, com o objetivo melhorar o monitoramento do mosquito *Aedes Aegypti*, descobrindo focos de maior infestação, com isto facilitando o combate aos mesmos, um problema a ser controlado, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pelo controle do crescimento populacional do mosquito *aedes aegypti*.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Municipal em Saúde, necessita da aquisição de 80 Vaso plástico, de cor preta, com boca larga e capacidade máxima de 750 ml e furo (dreno) na altura de 300ml, 1000 Palheta de madeira aglomerada (de Eucatex), de 15cm x 3cm, 80 Clips nº2, de metal, do tipo grampo trançado, 5 Tubos tipo Falcon, graduado de 50ml, com tampa em polipropileno, 250 gr Levedo de cerveja, 10 Pipetas de Pasteur, plástica de 3 ml.

Finalidade: Ordem de compra para aquisição de armadilhas ovitrampas, conforme pesquisa de mercado abaixo.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vaso plástico, de cor preta, com boca larga e capacidade máxima de 750 ml e furo/dreno na altura de 300ml	Un	80	7,85	628,00
2	Palheta de madeira aglomerada (de Eucatex), de 15cm x 3cm	Un	1000	1,05	1.050,00
3	Clips nº2, de metal, do tipo grampo trançado	Un	80	0,70	56,00
4	Tubo tipo Falcon, graduado de 50ml, com tampa em polipropileno	Un	05	6,30	31,50
5	Levedo de cerveja	Gr	250	0,224	56,00
6	Pipetas de Pasteur, plástica de 3 ml	Un	10	0,98	9,80
Total					R\$ 1.831,30

RECEBIDO

Data: ____/____/____

Por: _____



100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100

100-100
100-100
100-100



3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se a necessidade de aquisição dos citados dispositivos, com o objetivo melhorar o monitoramento do mosquito Aedes Aegypti, descobrindo focos de maior infestação, com isto facilitando o combate aos mesmos, um problema a ser controlado, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pelo controle do crescimento populacional

Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1950-1951
1952-1953
1954-1955



A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr. Lucas de Mello Silveira – Fiscal Sanitário.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos Dispositivos Ovitrampas é de R\$ 1.831,30 (hum mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme pesquisa de mercado citada acima.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and should be kept confidential.

The information is confidential and should be kept confidential. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and should be kept confidential.

The information is confidential and should be kept confidential. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and should be kept confidential.

The information is confidential and should be kept confidential. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and should be kept confidential.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, RS, 03 de fevereiro 2026

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

Secretária Municipal de Saúde

Alicione Pedrosa Rumpel
Coordenador das Vigilâncias
Portaria 087/2025
Coordenador VISA

